



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
Estado do Paraná

**ROLÂNDIA**  
**Você** é quem faz a cidade

**SUMÁRIO**

	<b>Dágina nº</b>
<b>Dispensa nº</b> <u>047</u> / <u>2020</u>	
<b>Requerimento</b> _____	<input type="text"/>
<b>Reserva de saldo</b> _____	<input type="text"/>
<b>Documentação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Minuta do Aviso</b> _____	<input type="text"/>
<b>Encaminhamento</b> _____	<input type="text"/>
<b>Parecer Jurídico inicial</b> _____	<input type="text"/>
<b>Aviso</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Ratificação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Contrato</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>

**Vol** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

## REQUERIMENTO

**Número Processo:** 8466

**Ano do Processo:** 2020

**Departamento :** LICITAÇÃO

**Assunto.....:** LICITAÇÃO

**Sub-assunto :** ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

**Data.....:** 08/05/20

**Requerente.:** SEC. MUNIC. SAÚDE

**CPF/CNPJ...:** 00.000.000/0000-00

**Endereço....:** RUA MONTEIRO LOBATO

**N°.....:** -

**Compl. ....:**

**Bairro.....:** CENTRO

**CEP.....:** 86600000

**TEL.....:** 3903-1120

**Abertura ou Nascimento :**

**Identificador do Processo :** DF9983Gt

*Proc.  
124/20*

**Finalidade...:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, EM ANEXO--

**Rolândia, 08/05/20**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Funcionária responsável: DULCINEIA SCARPETA GARCIA

Disponível para **protocolar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) /Protocolo On line -login - cadastre-se-solicitar ~~acesso~~ 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) /Protocolo On-line- consulta específica--ano- número do processo- identificador do processo.



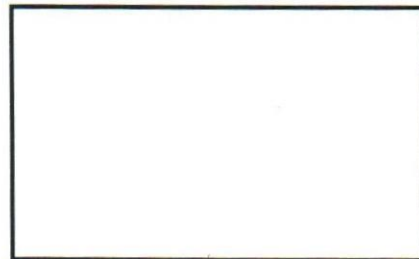
# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

URGENTE

## REQUERIMENTO FIN 253/2020



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

**DISCRIMINAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO:** Dispensa por Justificativa para aquisição avental descartável de manga longa com punho em elástico, fabricados em tnt 100% em polipropileno (não tecido) em gramaturas 40g/m<sup>2</sup>, tiras na altura do pescoço e cintura estão costuradas no avental para ajustes no corpo do usuário em cores variadas.

( ) Registro de Preço ( ) Inexigibilidade ( X ) Dispensa ( ) Outros

ANEXO: ( X ) SIM ( ) NÃO  
Documentações

ESPECIFICAR: Justificativa, Mapa de Preços, Orçamento,

QUANTIDADE ESTIMADA: 15.000

VALOR ESTIMADO: R\$ 117.750,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

Secretaria de Saúde	
Recursos:	Covid-19 - União
Categoria:	Covid 19
Função:	492 8847
Serviço:	CCF 624055-6
Grupos:	
Secretaria de Saúde:	Mauro
Data:	08 / 05 / 2020

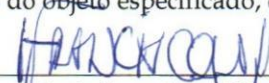
**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Dispensa por Justificativa para aquisição avental descartável de manga longa com punho em elástico, fabricados em tnt 100% em polipropileno (não tecido) em gramaturas 40g/m<sup>2</sup>, tiras na altura do pescoço e cintura estão costuradas no avental para ajustes no corpo do usuário em cores variadas. Dentro do que preconiza os órgãos oficiais de saúde e vendo a necessidade da proteção dos profissionais de saúde do município de Rolândia que estão na linha de frente da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) levando em consideração que a cada atendimento o avental deve ser descartado solicitamos a compra de 15.000 unidades de aventais descartáveis.

ROLÂNDIA, 08 DE MAIO DE 2020.

  
Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) INDEFERIMENTO do pedido.

  
Luiz Franciscani Neto  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

O COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.


O avental deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior.

O capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup>) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc). O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

**O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante** após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Para cada tipo de situação de trabalho exige características e níveis de proteção diferentes. O uso de equipamentos errados coloca em risco a vida dos profissionais.

Dentro do que preconiza os órgãos oficiais de saúde e vendo a necessidade da proteção dos profissionais de saúde do município de Rolândia que estão na linha de frente da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) levando em consideração que a cada atendimento o avental deve ser descartado solicitamos a compra de 15.000 unidades de aventais descartáveis.

  
Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura  
de Rolândia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE PREÇOS**

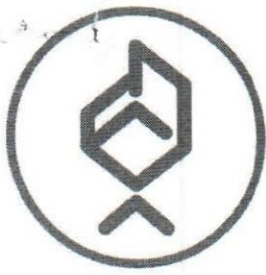
Município de Rolândia – Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.288.760/0001-08  
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067  
Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PRIMAX	CIRURGICA ITAMARATY	NUNES CONFECÇÕES	FERNANDO UNIFORMES
1	15.000	UNID.	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, FABRICADOS EM TNT 100% EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) EM GRAMATURAS 40G/M², TIRAS NA LATURA DO PESCOÇO E CINTURA ESTÃO COSTURADAS NO AVENTAL PARA AJUSTES NO CORPO DO USUÁRIO EM CORES VARIADAS.	R\$ 7,850 R\$ 117.750,00	R\$ 7,900 R\$ 118.500,00	R\$ 9,100 R\$ 136.500,00	R\$ 10,900 R\$ 163.500,00
				R\$ 117.750,00	R\$ 118.500,00	R\$ 136.500,00	R\$ 163.500,00

*Juliana Alves Sant'Ana Paganini*

Juliana Alves Sant'Ana Paganini

046.196.439-20



# PRIMAX

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

## PROPOPSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA, SMS GRAMATURA 45.	10.000	3,70	37.000,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL TNT COM MANGA E PUNHO ELASTICO	15.000	7,85	117.750,00

Rolândia, 06 de maiode 2020.

  
VINICIUS DO AMARAL  
RG: 8.435.931-9  
CPF: 006.949.229-86  
Sócio Gerente

85.515.542/0001-50  
PRIMAX IND. E COM.  
DE MÓVEIS LTDA.  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 865  
CEP: 86.600-183  
ROLÂNDIA - PR

**Re: Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR**

Vinicius Maqnort &lt;vinicius@maqnortmoveis.com.br&gt;

Sex, 08/05/2020 09:59

Para: LICITAÇÃO PRIMAX &lt;licita.primax@gmail.com&gt;; financeirosauderolandia@hotmail.com &lt;financeirosauderolandia@hotmail.com&gt;

 1 anexos (543 KB)

PREF ROLANDIA 06.05.2020 SMS.docx;

Bom dia Juliana

Segue orçamento

Muito obrigado

**Att.****Vinicius do Amaral****(43) 9 84146334**Em qua., 6 de mai. de 2020 às 13:24, Vinicius Maqnort <[vinicius@maqnortmoveis.com.br](mailto:vinicius@maqnortmoveis.com.br)> escreveu:

Boa tarde Juliana

Segue orçamento conforme solicitado.

Muito obrigado

**Att.****Vinicius do Amaral****(43) 9 84146334**Em ter., 5 de mai. de 2020 às 13:19, LICITAÇÃO PRIMAX <[licita.primax@gmail.com](mailto:licita.primax@gmail.com)> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Financeiro Saúde Rolândia** <[financeirosauderolandia@hotmail.com](mailto:financeirosauderolandia@hotmail.com)>

Date: terça, 5/05/2020 à(s) 13:15

Subject: Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR

To: PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA ME PRIMAX <[financeiro.primax@gmail.com](mailto:financeiro.primax@gmail.com)>,  
[licita.primax@gmail.com](mailto:licita.primax@gmail.com) <[licita.primax@gmail.com](mailto:licita.primax@gmail.com)>

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA
- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA
- 15.000 unidades - AVENTAL DESCARTÁVEL COM PUNHO

Desde já agradeço,

Juliana Sant'Ana  
Financeiro - Sec. Saúde Rolândia - PR  
43 39061130  
08.737.323/0001-74

--

**Att.**

**Karina Souza**

*Primax Ind. e Com. de Moveis*

*A. Presidente Getúlio Vargas 865*

*Centro Rolândia-PR*

*Email: [licita.primax@gmail.com](mailto:licita.primax@gmail.com)*

*(43) 30154270/32552239*



PRIMAX





# CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

AV GOIOERE. 180 - 87.302-070 - CAMPO MOURAO - (44)3810-0492

CNPJ 29.426.310/0001-54 - INSC ESTADUAL 9081236973

PREF MUNIC ROLANDIA

AV PRESIDENTE BERNARDES

ROLANDIA

809 CENTRO

PR

**76.288.760/0001-08**

86.600-000

**ISENTO**

21/04/2

21/04/2

48190	1	UNS	AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 1 UN KALANA	051	7.9000	7.90
48128	1	UNS	KIT CIRURGICO JALECO/CALCA/MASCARA BRIM VERDE MED DAVERY	051	171,4000	171,40
48189	1	UNS	MASCARA DUPLA C/ELAST 100 UN KALANA	051	272,0000	272,00
48188	1	UNS	MASCARA TRIPLA C/ELAST + ELEMENTO FILTRANTE 100 UN KALANA	051	290,0000	290,00

FRETE: INCLUSO	0,00	0,00	0,00	741
0,00	0,00	0,00	0,00	741

1

ENTREGA: 07 DIAS

Repres : 44 VENDA DIRETA

ORÇAMENTO: 1120 - PREF MUNIC ROLANDIA



## CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

AV GOIOERE. 180 - 87.302-070 - CAMPO MOURAO - (44)3810-0492

CNPJ 29.426.310/0001-54 - INSC ESTADUAL 9081236973

PREF MUNIC ROLANDIA

AV PRESIDENTE BERNARDES

ROLANDIA

809 CENTRO

PR

76.288.760/0001-08 29/04/2020

86.600-000

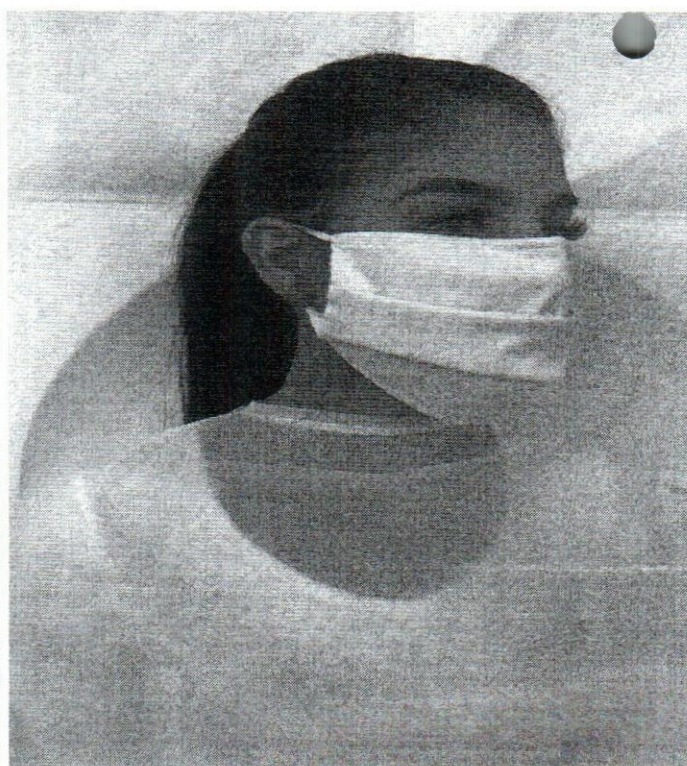
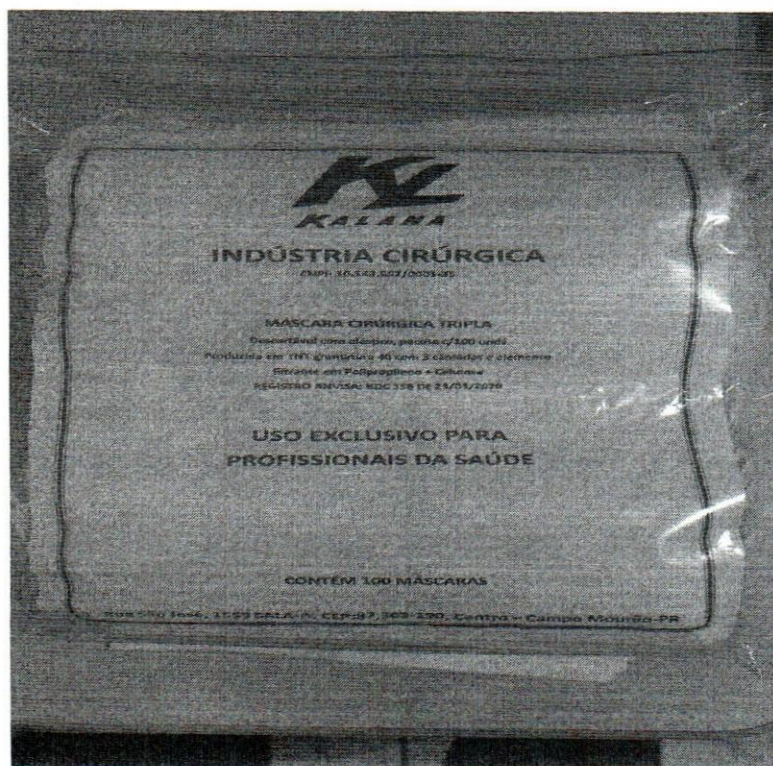
ISENTO

### PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Dispomos estoque dos produtos abaixo

- Avental descartável em TNT gramatura 40, manga longa com fechamento em tiras no pescoço e cintura.
- Máscara dupla Descartável com elástico, em TNT gramatura 40, com clip nasal.
- Máscara tripla Descartável com elástico, em TNT gramatura 40, com clip nasal e elemento filtrante em Polipropileno+Celulose. (exatamente como prevê RDC 356 de 23/03/2020)

Contato com Marcos pelo WhatsApp (44) 9-9847-1849 ou (44) 3810-0492



**Fwd: PRODUTOS COVID-19**

Secretaria de saúde Rolândia &lt;secsaude@rolandia.pr.gov.br&gt;

Ter, 21/04/2020 21:55

**Para:** Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>

📎 4 anexos (9 MB)

ORC1120.pdf; V48190.mp4; F48188.jpg; F48189.jpg;

**Diretoria de Atenção Especializada**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☎ (43)3906-1131

✉ [secsaude@rolandia.pr.gov.br](mailto:secsaude@rolandia.pr.gov.br)[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)

Rolândia, PR

----- Forwarded message -----

De: **[CIR.ITAMARATY@GMAIL.COM](mailto:CIR.ITAMARATY@GMAIL.COM)** <[cir.itamaraty@gmail.com](mailto:cir.itamaraty@gmail.com)>

Date: ter., 21 de abr. de 2020 às 19:27

Subject: PRODUTOS COVID-19

To: <[secsaude@rolandia.pr.gov.br](mailto:secsaude@rolandia.pr.gov.br)>

À

PREF MUNIC ROLANDIA

PRODUTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19

Anexamos orçamento de preços, bem como ilustrações dos produtos, caso lhes seja interessante.

Nossos contatos

MARCOS

WhatsApp (44)99847-1849

(44)3810-0492



Número: FR2020/020914

# ORÇAMENTO

05/05/2020 18:46:39

**Pessoa** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA ROLANDIA  
ROLANDIA-PR 86600-001 CPF/CGC 08.737.323/0001-74  
CENTRO (43) 3255-8600 Ordem de Compra  
AV PRESIDENTE BERNARDES 809 RG/INSC ISENT0

**Cond Pagto.** 30 DIAS **Data** 05/05/2020 **Data Ent.** **Data Fatur.**  
**Transportadora** EMITENTE **Vendedor** FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULI  
**Tr. Redespacho** **E-mail** fernando@spuniformes.com

Produto	Descrição Técnica	Un.	Qty.	Unitário	Total Item	% IPI	VI. ST	
AVE-000186	AVENTAL	PC	15.000,00	10,90	163.500,00	0,00	0,00	
	<b>Observações:</b> DESCATAVEL COM PUNHO TNT BRANCO							
MAS-TNT-2CAM	MASCARA EM TNT DUPLA CAMADA	PC	10.000,00	2,70	27.000,00	0,00	0,00	
MAS-TNT-3CAM	MASCARA EM TNT TRIPLA CAMADA	PC	10.000,00	3,00	30.000,00	0,00	0,00	
<b>Total Item</b>	<b>Desc. AC</b>	<b>Desp. Acess.</b>	<b>Frete</b>	<b>Seguro</b>	<b>IPI</b>	<b>ICMS ST</b>	<b>Suframa</b>	<b>Total Nota</b>
220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00

Vendedor

Cliente

**RES: Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR**

Ruy Hans - SP Uniformes <comercial5@spuniformes.com>

Ter, 05/05/2020 19:12

**Para:** 'Financeiro Saúde Rolândia' <financeirosauderolandia@hotmail.com>; fernando@spuniformes.com <fernando@spuniformes.com>

 2 anexos (325 KB)

ORÇAMENTO MASCARA SMMMS E AVENTAL TNT.pdf; ORÇAMENTO MASCARA DUPLO E TRIPLO E AVENTAL TNT.pdf;

Boa Tarde,

Segue cotação de preços em anexo.

Att.;

Fernando Amorim

---

**De:** Financeiro Saúde Rolândia [mailto:financeirosauderolandia@hotmail.com]

**Enviada em:** terça-feira, 5 de maio de 2020 13:14

**Para:** fernando@spuniformes.com

**Cc:** comercial5@spuniformes.com

**Assunto:** Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA
- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA
- 15.000 unidades - AVENTAL DESCARTÁVEL COM PUNHO

Desde já agradeço,

Juliana Sant'Ana

Financeiro - Sec. Saúde Rolândia - PR

43 39061130

08.737.323/0001-74

**RES: Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR**

Ruy Hans - SP Uniformes &lt;comercial5@spuniformes.com&gt;

Ter, 05/05/2020 19:12

**Para:** 'Financeiro Saúde Rolândia' <financeirosauderolandia@hotmail.com>; fernando@spuniformes.com <fernando@spuniformes.com> 2 anexos (325 KB)

ORÇAMENTO MASCARA SMMMS E AVENTAL TNT.pdf; ORÇAMENTO MASCARA DUPLO E TRIPLO E AVENTAL TNT.pdf;

Boa Tarde,

Segue cotação de preços em anexo.

Att.;

Fernando Amorim

---

**De:** Financeiro Saúde Rolândia [mailto:financeirosauderolandia@hotmail.com]**Enviada em:** terça-feira, 5 de maio de 2020 13:14**Para:** fernando@spuniformes.com**Cc:** comercial5@spuniformes.com**Assunto:** Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA
- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA
- 15.000 unidades - AVENTAL DESCARTÁVEL COM PUNHO

Desde já agradeço,

Juliana Sant'Ana

Financeiro - Sec. Saúde Rolândia - PR

43 39061130

08.737.323/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria Orçamento para o item descrito abaixo:

- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA R\$ 3,18 VALOR TOTAL R\$ 31.800,00
- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA R\$ 3,05 VALOR TOTAL R\$ 30.500,00
- 15.000 unidades - AVENTAL DESCARTÁVEL COM PUNHO R\$ 9,10 VALOR TOTAL 136.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 198,800,00(cento e noventa mil e oitocentos reais).

<b>RAZÃO SOCIAL: NUNES CONFECÇÕES</b>
<b>FONE: 43 991534353/996047192</b>
<b>CNPJ:27.319.859/0001-14</b>

Validade da proposta de 60 dias.

Certos de sua valiosa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

**APUCARANA/PR, 07 DE MAIO DE 2020.**



NUNES CONFECÇÕES  
CNPJ 27.319.859/0001-14  
Rua Salvador Usso, 377  
Apucarana - PR  
Fone: (43) 99604-7192

*Vanderlei Aparecido Nunes*

VANDERLEI APARECIDO NUNES  
RG N° 9741861-6 SESP/PR  
CPF: 053.429.989-05  
PROCURADO



**RE: Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR**

Vanderlei Nunes &lt;vanderleinunes1985@hotmail.com&gt;

Qui, 07/05/2020 09:48

**Para:** Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com> 1 anexos (251 KB)

COTAÇÃO ROLANDIA MASC E AVENTAL.doc;

BOM DIA

SEGUE SE A COTAÇÃO SOLICITADA

---

**De:** Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 5 de maio de 2020 13:16**Para:** vanderleinunes1985@hotmail.com <vanderleinunes1985@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento para compra direta de máscaras e aventais - Sec. Saúde - Rolândia - PR

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens:

- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA
- 10.000 unidades - MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA
- 15.000 unidades - AVENTAL DESCARTÁVEL COM PUNHO

Desde já agradeço,

Juliana Sant'Ana

Financeiro - Sec. Saúde Rolândia - PR

43 39061130

08.737.323/0001-74

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ALTAMIR DO AMARAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rolândia-PR na Rua Genésio Proni nº 35 Centro CEP 86.600-194, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.623.934-4 expedida pela SSP-PR e CPF 474.850.439-00, e VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR na Rua Genésio Proni nº 35 Centro CEP 86.600-194, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.435.931-9 expedida pela SSP/PR e CPF 006.949.229-86, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME, com sede e foro nesta cidade de Rolândia-PR, na Av. Interventor Manoel Ribas nº 450 Centro CEP 86.600-137, inscrita no CNPJ sob nº 85.515.542/0001-50, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202803175 em sessão de 30/09/1992, e última alteração de contrato sob o nº 20151663149 em sessão de 30/03/2015, resolvem alterar seu contrato primitivo, regido pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

Fica alterado neste ato o endereço da sede para, Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 865, Centro CEP 86.600-183, Rolândia-PR.

**SEGUNDA**

Fica alterado neste ato o nome empresarial para, PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

**TERCEIRA**

Fica alterado neste ato o estado civil do sócio VINICIUS DO AMARAL para casado, sob regime parcial e bens, sob matrícula nº 081794 01 55 2012 2 00004 350 0001850 04.

**QUARTA**

Fica alterado neste ato o endereço do sócio VINICIUS DO AMARAL para Rolândia, Rua dos Rinocerontes nº 11 Manoel Muller, CEP 86.601-252.

*B*

*A*

*P* *g*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
 PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701299972. NIRE: 41202803175.  
 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**QUINTA**

Fica alterado nesse ato a cláusula NONA para, Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**SEXTA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR DO AMARAL, VINICIUS DO AMARAL** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar isoladamente. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**SETIMA**

Os sócios administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
 PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701299972. NIRE: 41202803175.  
 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**OITAVA**

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado neste ato, para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com reserva de lucro acumulado da empresa, conforme balanço patrimonial de 31/12/2016 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALTAMIR DO AMARAL	25.000	R\$ 25.000,00
VINICIUS DO AMARAL	25.000	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**NONA**

O ramo de atividade da empresa fica alterado neste ato para, **Fabricação de moveis com predominância em madeira, fabricação de moveis com predominância em metal, fabricação de estruturas metálicas, importação e exportação, e representação comercial de moveis especializado de equipamentos e suprimentos para informática, eletrodomésticos, equipamentos para escritório, material de limpeza, artigos do vestuário e acessórios, artigos de cama mesa e banho, móveis, artigos de armarinho, artigos esportivos, instrumentos musicais e acessórios hidráulicos, calçados, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene, artigos médicos e ortopédicos, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, materiais de construção, produtos alimentícios em geral, produtos saneantes domissanitários, transportes rodoviários de cargas e manutenção em máquinas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
 PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701299972. NIRE: 41202803175.

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ALTAMIR DO AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rolândia-PR na Rua Genésio Proni nº 35 Centro CEP 86.600-194, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.623.934-4 expedida pela SSP-PR e CPF 474.850.439-00, e **VINICIUS DO AMARAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR na Rua dos Rinocerontes nº 11 Manoel Muller, CEP 86.601-252, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.435.931-9 expedida pela SSP/PR e CPF 006.949.229-86, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Rolândia-PR, na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 865 Centro CEP 86.600-183 inscrita no CNPJ sob nº 85.515.542/0001-50, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202803175 em sessão de 30/09/1992, e última alteração de contrato sob o nº 20151663149 em sessão de 30/03/2015.

**Primeira -** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**

**Segunda -** A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Rolândia-PR na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 865 Centro CEP 86.600-183.

**Terceira -** O objeto social é a **Fabricação de moveis com predominância em madeira, fabricação de moveis com predominância em metal, fabricação de estruturas metálicas,**

*P*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
 PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701299972. NIRE: 41202803175.  
 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

importação e exportação, e representação comercial de moveis especializado de equipamentos e suprimentos p/ informática, eletrodomésticos, equipamentos para escritório, material de limpeza, artigos do vestuário e acessórios, artigos de cama mesa e banho, móveis, artigos de armarinho, artigos esportivos, instrumentos musicais e acessórios hidráulicos, calçados, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene, artigos médicos e ortopédicos, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, materiais de construção, produtos alimentícios em geral, produtos seneantes domissanitários, transportes rodoviários de cargas e manutenção em maquinas.

Quarta - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizados em moeda corrente do País, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada; fica distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALTAMIR DO AMARAL	25.000	R\$ 25.000,00
VINICIUS DO AMARAL	25.000	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1992 e seu prazo é indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056 art.1.057, CC/2002).

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALTAMIR DO AMARAL E VINICIUS DO AMARAL** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar isoladamente. (artigos 997, V I; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
 PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701299972. NIRE: 41202803175.  
 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
 PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701299972. NIRE: 41202803175.  
 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**  
**NIRE: 41202803175**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Décima Quinta - "Fica eleito o foro de Rolândia-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Rolândia, 21 de Março de 2017.



2º Tabelionato  
Rolândia - PR

**ALTAMIR DO AMARAL**



2º Tabelionato  
Rolândia - PR

**VINICIUS DO AMARAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701299972. NIRE: 41202803175.  
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 84205-007 - Fone: (41) 3019-3008 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº 8Yw6.9p13V.b5d91, Controle: rKFEI.wkrS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira de VINICIUS DO AMARAL "0011"  
FEZZFMF4A-67156B-11"

Rolândia-Paraná, 27 de março de 2017.  
Em Teste da Verdade

Lucas Santana Sierra - Escrevente



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 84205-007 - Fone: (41) 3019-3008 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº 8Yw6.9p83V.63v7e, Controle: FDjKI.zkrs  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira de ALTAMIR DO AMARAL "0006"  
F1E03QD22-60474F-81"

Rolândia-Paraná, 27 de março de 2017.  
Em Teste da Verdade

Vinicius Eduardo da Silva - Escrevente

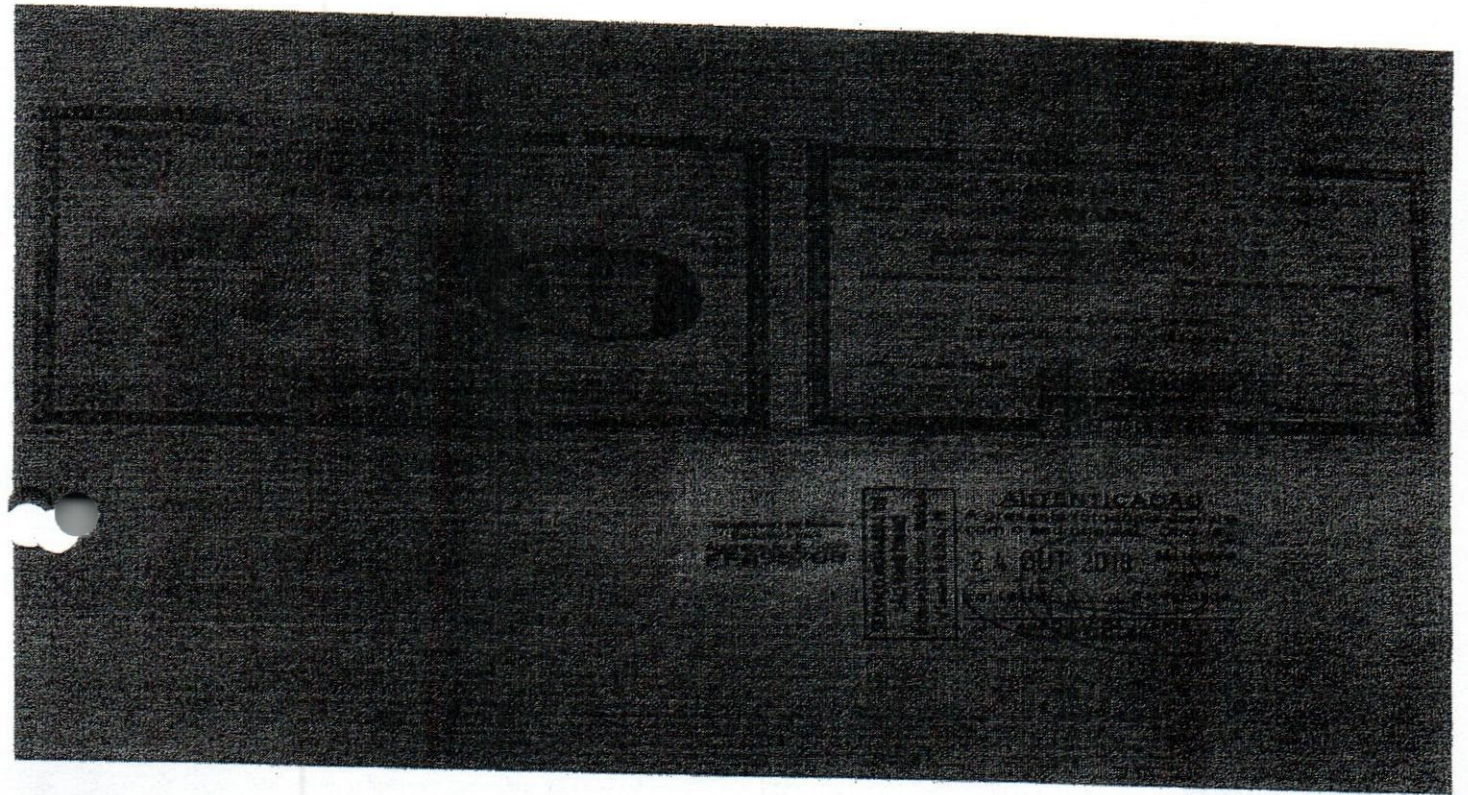
Handwritten scribbles and faint text.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 09:11 SOB Nº 20171701038.  
PROTOCOLO: 171701038 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701299972. NIRE: 41202803175.  
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATENTIFICACAO  
21 DE OUT 2018

P

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
E TABELAMENTO DE NOTAS - COMARCA DE BASTOS - SP  
CNPJ: 07.043.888/0001-00 - RUA: RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BASTOS - SP - CEP: 13.100-000

**Autenticação Digital**

Código de Autenticação: 76381412181403438853-1 Data: 21/10/2018 14:18

Este documento foi gerado pelo sistema de Autenticação Digital do Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas de Bastos - SP.

Contato: (13) 3333-1111 - www.cartoriobastos.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/12/2018 14:10:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134431

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 14/12/2019 14:09:26 (hora local).

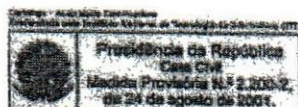
\*Código de Autenticação Digital: 75381412181408440958-1

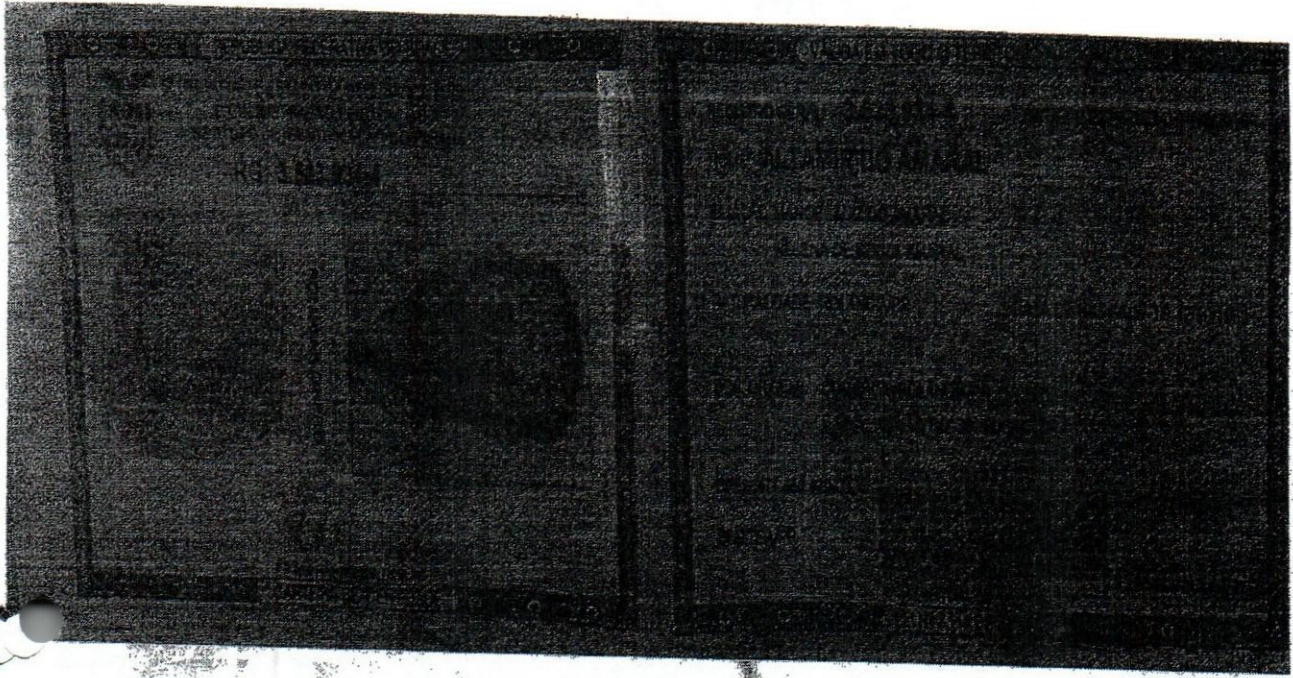
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1c0e3f8d4d63e1f815703cb86fb1bae5589918919cd47868d0f165b8dd669b1ae9049e3101e504cfa869115ba841df265fd68a3e962ac4296999ac





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - CARRÃO CIVIL DA 7ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP  
Autenticação Digital  
Cod. Autenticação: 753524101811573504241 - Data: 24/10/2016 12:00  
São Paulo - SP - Brasil - São Paulo - SP - Brasil  
Contato: (11) 3066-1111 - www.cjbastoso.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/12/2018 13:20:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1101784

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 24/10/2019 12:01:12 (hora local).

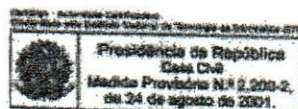
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 75382410181157390521-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefd9cbcd1cce3f8d4d63e1f815703ce1b11b9233a5d9ba16355581e41eb4f6b8dd669b1ae9049e3101e504cfa8691127a6c101674c57a45a004bdd5cb2cf95



9

*[The main body of the document is almost entirely obscured by a dark, textured overlay, rendering the text illegible.]*



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - Poder Judiciário - Vara de Registro Civil das Pessoas Naturais  
TABELA UNIFORME DE NOTAS - Campo Grande - MS

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 75380507181535468611-1 - Data: 05/02/2018 15:53

Para Digital de fiscalização do Poder Judiciário - Campo Grande - MS  
Verifique o valor da taxa em: [www.judicario.ms.gov.br](http://www.judicario.ms.gov.br)

Confira os dados do processo em: [www.judicario.ms.gov.br](http://www.judicario.ms.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC1234X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado neste Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/07/2019 16:19:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME ou Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1291637**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/07/2020 15:37:01 (hora local).

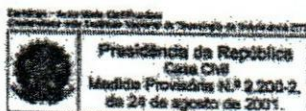
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 75380507191535460611-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199fbd657ec87a566e935e052334e25d496c40f0f39e49d3ca6767b8dd669b1ae9049e3101e504c869117124840f66cddf83f41e447806213eb5





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 85.515.542/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:19:04 do dia 11/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2020.

Código de controle da certidão: **A573.FD65.CE89.300D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

**SECRETARIA DE FAZENDA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 4990 /2020

Nome / Razão.....:PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME  
Endereço.....:AVN PRES. VARGAS 865  
Bairro.....:CENTRO  
CNPJ / CPF.....:85.515.542/0001-50  
Requerente.....:saude  
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas  
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de  
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua  
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 20 de Abril de 2020.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão:104851847104851

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.515.542/0001-50  
Certidão nº: 9390875/2020  
Expedição: 20/04/2020, às 12:29:52  
Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.515.542/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

20/04/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 85.515.542/0001-50

**Razão Social:** PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 865 / CENTRO / ROLANDIA / PR /  
86600-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031004203813147807

Informação obtida em 20/04/2020 12:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021407668-62**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.515.542/0001-50**

Nome: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/05/2020 - Fornecimento Gratuito**


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.515.542/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>865</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.600-183</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ROLANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3256-1632</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 12:28:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.515.542/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1992	
NOME EMPRESARIAL PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NUMERO 865	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.600-183	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ROLANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3256-1632		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 12:28:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	85.515.542/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALTAMIR DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VINICIUS DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2020 às 12:28 (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	85.515.542/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALTAMIR DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VINICIUS DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2020 às 12:28 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DO PARANA  
Prefeitura Municipal de Rolandia

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 2160  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude 8847  
Dotacao: 101220009.2.118.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	137.090,00
Valor Reservado	R\$	117.750,00
Saldo Atual	R\$	19.340,00

-----

-----  
REF. AQUISICAO AVENTAL DESCARTAVEL - COVID-19 / PRO  
TOCOLO: 8466  
-----

01. 8867  
-----

Rolandia, 19.05.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## MINUTA DO AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 - PMR

PROCESSO Nº \_\_/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa com punho elástico, que serão destinados aos profissionais da área da saúde que lidam diretamente com o Novo Coronavírus (COVID-19).

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Rolândia/PR, 20 de maio de 2020

**Parecer – Dispensa de Licitação**

**Protocolo:** 8466/2020- Secretaria de Saúde

**Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de avental descartável de manga longa

## PARECER

### 1) DOS FATOS

Por meio do Requerimento nº 8466/2020 a Secretaria de Saúde deste Município pleiteia na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial para aquisição de 15.000 unidades de avental descartável de manga longa com punho em elástico, fabricados em TNT- 100% em polipropileno (não tecido) em gramaturas 40 g/m<sup>2</sup>, tiras na altura do pescoço e cintura estão costuradas no avental para ajustes no corpo do usuário em cores variadas

Segundo justificativa da Secretaria de Saúde, devido a situação de emergência em nível Internacional (Pandemia), tal aquisição visa assegurar a necessidade da proteção dos profissionais de saúde do município que estão na linha de frente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), assegurando aos usuários e aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o protocolo de manejo para o novo coronavírus (2019-nCov)

O requerimento inicial partiu da Secretaria acima informada, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. Está instruído com os documentos, orçamentos necessários e planilha de custos.

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo municipal de saúde; 3390.30.00.00 – Dotação: 101220009.2.118.3390.30.00.00 Material de consumo, com saldo informado de R\$ 137.090,00; segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

O valor estimado da contratação é de R\$ 117.750,00

É o breve relatório. Passo a opinar.

### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

análise da minuta de edital e minuta do contrato, ou mesmo para a viabilidade de contratação direta (Lei 8.666/93, art. 38, par. ún. c/c artigo 26).

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista a necessidade premente das luvas cirúrgicas descartáveis para proteção dos profissionais de saúde do município que estão na linha de frente da Pandemia do Covid 19.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do novo coronavírus e em conformidade com a Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o Decreto Municipal nº 89/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Rolândia.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes. O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Portanto, em regra, as contratações da Administração Pública com terceiros, devem ser precedidas de licitação. A contratação excepcional por dispensa traz nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 um elenco taxativo.

Neste norte, o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, fica autorizada a aquisição de aventais descartáveis de manga longa, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

A situação apresentada na justificativa de contratação é emergencial e urgente, pois destinam-se à proteção dos profissionais de saúde do município que estão na linha de frente da pandemia do novo coronavírus (covid 19) levando em consideração que a cada atendimento o avental deve ser descartado.

"[...] para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (Acórdão 1.162/2014, Plenário, rel. Min José Jorge).

O mestre Hely Lopes Meirelles na obra Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed., p. 145, descreve que a "emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

O Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro que cuida do tema ora em comento, fruto do entendimento consolidado daquele respeitável órgão jurídico, decidiu:

"1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.

2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial, cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.

4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.

5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação". Publicado: DO 07/05/2009 Pág. 21.

Em síntese, a utilização do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, dispõe que a contratação direta com base na emergência prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 deve ser adequadamente justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo. (Acórdão 2614/2011-Plenário)

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito, o que já está retratado na justificativa de contratação apresentado na documentação anexa.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

### 3. DA CONCLUSÃO.

Portanto, diante deste impasse entre o cumprimento estrito da norma legal e o risco que as doenças infectocontagiosas representam, é possível cogitar a dispensa de licitação no presente caso.

Por fim, ressalte-se, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Relator Ministro Carlos Velloso.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

**Luciane da Silva Onça Jacoboski**

Advogada  
OAB/PR 73228



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO**

---

Rolândia/Pr, 26 de maio de 2020

**Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA**

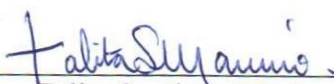
**Protocolo nº:** 8.466/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Dispensa de licitação para eventual aquisição 15.000 (quinze mil) unidades de avental descartável com manga longa com punho em elástico, fabricados em TNT – 100%, tecido não tecido – TNT – SMMS gramatura acima de 40g, tiras na altura do pescoço e cintura costurada para justes no corpo do usuário em cores variadas.

**Justificativa:** Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso IV, é possível a contratação emergencial ou no caso de calamidade pública. A situação do quadro de pandemia atual do Coronavírus (Covid 19) justifica a aquisição de 15.000 unidades de avental descartável. Número da reserva de saldo: 2160.

**Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:**

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).



Talita Santiago Marino  
*Comissão Permanente de Controle Interno*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 124/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 047/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa com punho elástico, que serão destinados aos profissionais da área da saúde que lidam diretamente com o Novo Coronavírus (COVID-19).

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISONI NETO  
Prefeito Municipal

podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

- I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
  - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
  - c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
  - d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
  - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
  - f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
  - g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANNA MARIA GOMES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

ANTONIO CHEQUIN	CELSO	MARISA FERREIRA	AP*	MENDES
Secretária Municipal de Administração		Secretária Municipal de Saúde		

Publicado por:  
Lorena de Medeiros Balsan  
Código Identificador:229E4B5D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - PMR.

#### PROCESSO Nº 124/2020

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 047/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa com punho elástico, que serão destinados aos profissionais da área da saúde que lidam diretamente com o Novo Coronavírus (COVID-19).

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador:5CA43779

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 - PMR.

#### PROCESSO Nº 125/2020

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 048/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

**Objeto:** Contratação de escritório de contabilidade.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 03 – Procuradoria Geral do Município; 03 – Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos;